

## ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE PODER EXECUTIVO

Mensagem187/2022

EXMO. Senhor, **Marcelino Natalício Pereira** Presidente da Câmara Municipal Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres Edis o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação em dinheiro para os professores que trabalharam nas turmas IDEB-Índice de Desenvolvimento da Educação Brasileira no Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO e dá outras providências."

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 01 de novembro de 2022.

HÉLIO DA SILVA Prefeito Municipal





## ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 1948/2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação em dinheiro para os professores que trabalharam nas turmas IDEB-Índice de Desenvolvimento da Educação Brasileira no Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

## **LEI**

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a custear as despesas no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para o pagamento de premiação em dinheiro para os eventos da 2ª Noite do Reconhecimento do IDEB- Índice de Desenvolvimento da Educação Brasileira no Município de Nova Brasilândia D'Oeste.

Parágrafo único. Ficará à cargo da SEMED- Secretária Municipal da Educação a definição dos valores conforme a quantidade de profissionais que serão comtemplados com a premiação;

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vinculado à Secretaria Municipal, de acordo com a seguinte programação: 02.010.13.392.0012.2.088 — Manutenção das atividades culturais, Elemento 33 90 31 00 00 — Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

**Artigo 3º** - Esta Lei visa realizar com eficaz a meritocracia, premiando os professores e gestores escolar que trabalham com as turmas do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Brasileira no Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO.





## ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE PODER EXECUTIVO

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 01 de novembro de 2022.

HÉLIO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

